



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE MERCADO E INOVAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO XII

Brasília, 08 de novembro de 2024.

HISTÓRICO DE REVISÕES

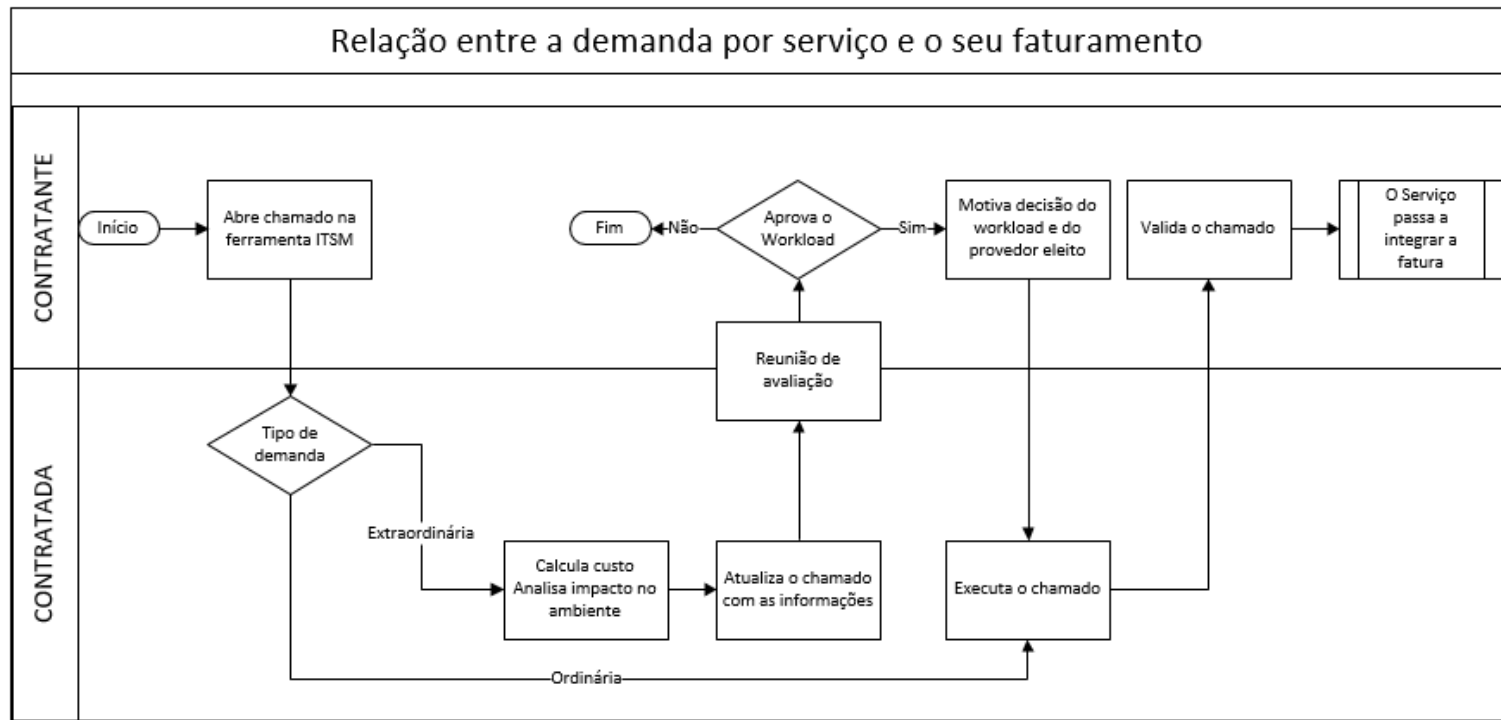
Data	Versão	Descrição	Autor
08/11/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Equipe de Planejamento

ANEXO XII - FATURAMENTO MENSAL

FATURAMENTO MENSAL

1. **SUMÁRIO**
 - 1.1. Este documento descreve o processo de faturamento mensal dos serviços prestados pela CONTRATADA.

2. **O CICLO DE FATURAMENTO**
 - 2.1. O ciclo de faturamento no âmbito do contrato, escopo do Termo de Referência, é de periodicidade mensal. Segue abaixo a reprodução do fluxo:



2.2. A FATURA

- 2.2.1. A origem da ativação de qualquer serviço e seu consequente custo será demandado por Ordem de Serviço ou chamado aberto na ferramenta ITSM.
- 2.2.2. Observa-se que são faturados apenas serviços **efetivamente** executados, sempre tendo o elo entre a demanda e o recurso ativado. Este mecanismo é capaz de estabelecer motivação para cada gasto público relacionado aos serviços alocados em cloud.
- 2.2.3. Caso haja consumo em mais de um provedor no período, deverá ser relatado individual conforme descrito abaixo, sendo a fatura efetiva o expresso de forma consolidada por termos de indicadores (USN, USN*MP, etc), o valor correspondente e seu total.
- 2.2.4. O modelo da planilha a ser utilizada encontra-se no Planilha VIII - Modelo para faturamento ([8629054](#)).

2.3. A GERAÇÃO DA FATURA

- 2.3.1. A fatura mensal é um processo vinculativo ao consumo do serviço ativo (demandado) por sua métrica. Este consumo deve ser o efetivo, não se admitindo o uso qualquer indicativo "usual", como por exemplo 744 horas para expressar o consumo mensal.
- 2.3.2. A geração da documentação para faturamento consiste no:
- I - levantamento do consumo de cada um dos recursos pela sua métrica (horas/gigabytes trafegados etc) em cada um dos provedores;
 - II - preenchimento das abas "Fatura provedor" na Planilha VIII - Modelo para faturamento ([8629054](#)), com base nas informações levantadas no item precedente;

III - preenchimento da aba "Fatura Consolidada" na Planilha VIII - Modelo para faturamento ([8629054](#)), com base nas informações apresentadas nas abas "Fatura provedor";

IV - preenchimento da aba "Controle dos saldos dos itens" na Planilha VIII - Modelo para faturamento ([8629054](#)), com base nas informações levantadas no item I consolidadas.

2.4. **Aba "Fatura provedor"**

2.4.1. Por ser a aba de onde se originam as demais informações de outras abas, além de possuir maior detalhe, será aqui pormenorizada.

2.4.2. **HEADER DA PLANILHA**

2.4.2.1. No processo de faturamento mensal deverá ser gerada uma planilha para cada um dos provedores em que se observou consumo no período.

RELATÓRIO DE FATURAMENTO POR PROVEDOR			
Provedor: <provedor>			
<Mês>/ <ano>			
Item	Descrição	Fator	Valor do período
1	Serviços de Computação em nuvem nativos do provedor	USN - Unidade de Serviços em nuvem	R\$ 399,99
2	Serviços de Computação em nuvem não nativos do provedor	USN-MP - Unidade de Serviços em nuvem - Marketplace	R\$ 399,99
3	Serviços de Suporte Técnico do Ambiente em Nuvem	UFS - Unidade fator de serviço	R\$ 399,99
4	Serviços Técnicos Especializados do Integrador	HSPi - Hora de Serviço Projetizável do Integrador	R\$ 399,99
5	Serviços Técnicos Especializados do Provedor	HSPp - Hora de Serviço Projetizável do Provedor	R\$ 399,99
6	Serviços de migração de recursos computacionais	Valor em Reais por GB (gigabyte) migrado	R\$ 399,99
7	Serviços de migração de Banco de Dados	Valor em Reais por GB (gigabyte) migrado	R\$ 399,99
8	Serviços de migração de armazenamento não estruturado (S3 ou equivalente)	Valor em Reais por GB (gigabyte) migrado	R\$ 399,99
9	Treinamento Multinuvem	Valor unitário em Reais por turma de treinamento	R\$ 399,99
Total faturado pelo provedor xxxxx referente a <mês>/<ano>			R\$ 8.999,91

2.4.2.2. Nota-se que no título é importante diferenciar o provedor de origem da informação e o mês/ano de referência cobrado.

2.4.2.3. Ainda no espaço do início são informados os valores vigentes para cada um dos itens contratados, estes serão utilizados mais adiante para se apurar o valor devido.

2.4.3. **A FATURA DO ITEM 1 - SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM NATIVOS DO PROVEDOR**

2.4.3.1. Para apresentação da fatura do item 1, deverão ser listados individualmente os recursos, sem qualquer agrupamento.

Item 1 - Serviços de Computação em nuvem nativos do provedor														
Nome do recurso	Descrição do Recurso	Código/Descrição do recurso no provedor	vCPU	Memória (GB)	Disco (GB)	Número da demanda	Consumo pela métrica	Métrica	Fator USN do recurso	Total de USN's consumidas pelo recurso	Custo processado	IDSCN%	Deduções	Valor a faturar
srxxxx	Servidor de aplicação Web						zzz,zzzz	Instância/Hora	k,kkkk	xxxx,xxxx	R\$ 99,99	ppp%	R\$ 99,99	R\$ 99,99
srxxxx	Servidor de hospedagem do software xxxxx						zzz,zzzz	Instância/Hora	k,kkkk	xxxx,xxxx	R\$ 99,99	ppp%	R\$ 99,99	R\$ 99,99
...	Banco de dados sqlserver de hospedagem do database do sistema xxxxx						zzz,zzzz	Gigabyte/Mês	k,kkkk	xxxx,xxxx	R\$ 99,99	ppp%	R\$ 99,99	R\$ 99,99
...	...						zzz,zzzz	Gigabyte/Mês	k,kkkk	xxxx,xxxx	R\$ 99,99	ppp%	R\$ 99,99	R\$ 99,99
Total Item 1										xxxxxxxx,xxxxxx	R\$ 999,99		R\$ 999,99	R\$ 999,99

2.4.3.2. As informações essenciais que devem constar são as seguintes:

- a) **Nome do recurso:** identificador do recurso fornecido pela CONTRATADA;
- b) **Descrição do recurso:** descrição do recurso fornecido pela CONTRATADA;
- c) **Código/Descrição do serviço no provedor:** descrição do recurso no fornecedor;
- d) **vCPU:** quantidade de vCPU's alocadas no recurso, quando cabível. Caso seja utilizado outro tipo de CPU, como por exemplo GPU, esta deverá estar explicitada na descrição do recurso - item "b" e "c".
- e) **Memória (GB):** quantidade de memória alocada no recurso, quando cabível;
- f) **Disco (GB):** quantidade de disco alocado no recurso, quando cabível;
- g) **Número da demanda:** número da demanda que solicitou a sua alocação, na plataforma de registro de demandas;
- h) **Consumo pela métrica:** é o quantitativo consumido pelo recurso no período;
- i) **Métrica:** métrica utilizada pelo provedor para contabilização de consumo;
- j) **Fator USN do recurso:** é o fator atribuído ao recurso no momento de sua alocação. Note que o fator aqui presente pode ser diferente do comercializado no momento pelo provedor, pois poderá ser derivado de negociação ou aplicação do valor médio;
- k) **Total de USN's consumidas pelo recurso:** refere-se ao total de USN's consumidas pelo recurso no período:
- Total de USN pelo recurso = Consumo pela métrica * Fator USN do recurso.
- l) **Custo processado:** é a conversão do Total de USN pelo recurso no período em R\$ (Reais), multiplicando pelo Valor Unitário do item 1 na tabela do Header da planilha:
- Custo processado = Total de USN do recurso * Valor Unitário do item 1.
- m) **IDSCN%:** é a porcentagem apurada do indicador de disponibilidade dos serviços de computação em nuvem, referente ao recurso, conforme descrito no Anexo VII - Instrumento de Medição de Resultado - IMR do Termo de Referência;
- n) **Deduções:** é o valor de eventuais deduções por não alcance de meta de indicador;
- o) **Valor a faturar:** valor derivado do custo processado subtraído de eventuais deduções por não alcance de meta de indicador.

2.4.4. A FATURA DO ITEM 2 - SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM NÃO NATIVOS DO PROVEDOR

2.4.4.1. Para apresentação da fatura do item 2, deverão ser listados individualmente os recursos, sem qualquer agrupamento.

Item 2 - Serviços de Computação em nuvem não nativos do provedor												
Nome do recurso	Descrição do Recurso	Código/Descrição do recurso no marketplace do provedor	Número da demanda	Consumo pela métrica	Métrica	Fator USN-MP do recurso	Total de USN-MP's consumidas pelo recurso	Custo processado	IDSCN%	ICO%	Deduções	Valor a faturar
srvxxx	Aplicação xxxxx			zzz,zzzz	recurso/Hora	k,kkkk	xxxx,xxxx	R\$ 99,99	ppp%	ppp%	R\$ 99,99	R\$ 99,99
srvxxx	Serviço yyyy			zzz,zzzz	recurso/Hora	k,kkkk	xxxx,xxxx	R\$ 99,99	ppp%	ppp%	R\$ 99,99	R\$ 99,99
...	...			zzz,zzzz	Gigabyte/Mês	k,kkkk	xxxx,xxxx	R\$ 99,99	ppp%	ppp%	R\$ 99,99	R\$ 99,99
...	...			zzz,zzzz	Gigabyte/Mês	k,kkkk	xxxx,xxxx	R\$ 99,99	ppp%	ppp%	R\$ 99,99	R\$ 99,99
Total Item 2							xxxxxxxxx.xxxxx	R\$ 999,99			R\$ 999,99	R\$ 999,99

2.4.4.2. As informações essenciais que devem constar são as seguintes:

- a) **Nome do recurso:** identificador do recurso fornecido pela CONTRATADA;
- b) **Descrição do recurso:** descrição do recurso fornecido pela CONTRATADA;
- c) **Código/Descrição do serviço no marketplace do provedor:** descrição do recurso no fornecedor;
- d) **Número da demanda:** número da demanda que solicitou a sua alocação, na plataforma de registro de demandas;
- e) **Consumo pela métrica:** é o quantitativo consumido pelo recurso no período;
- f) **Métrica:** métrica utilizada pelo provedor para contabilização de consumo;
- g) **Fator USN-MP do recurso:** é o fator atribuído ao recurso no momento de sua alocação. Note que o fator aqui presente pode ser diferente do comercializado no momento pelo provedor, pois poderá ser derivado de negociação;
- h) **Total de USN-MP's consumidas pelo recurso:** refere-se ao total de USN-MP's consumidas pelo recurso no período:
- Total de USN-MP pelo recurso = Consumo pela métrica * Fator USN'MP do recurso.
- i) **Custo processado:** é a conversão do Total de USN-MP pelo recurso no período em R\$ (Reais), multiplicando pelo Valor Unitário do item 2 na tabela do Header da planilha:
- Custo processado = Total de USN-MP do recurso * Valor Unitário do item 2.
- j) **IDSCN%:** é a porcentagem apurada do indicador de disponibilidade dos serviços de computação em nuvem, referente ao recurso, conforme descrito no Anexo VII - Instrumento de Medição de Resultado - IMR do Termo de Referência;
- k) **ICO%:** é a porcentagem apurada do indicador de conformidade na operação, referente ao recurso, conforme descrito no Anexo VII - Instrumento de Medição de Resultado - IMR do Termo de Referência;
- l) **Deduções:** é o valor de eventuais deduções por não alcance de meta de indicador;
- m) **Valor a faturar:** valor derivado do custo processado subtraído de eventuais deduções por não alcance de meta de indicador.

2.4.5. A FATURA DO ITEM 3 - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DO AMBIENTE EM NUVEM

2.4.5.1. A fatura do item 3 é decorrente da quantidade de USN's e USN-MP's utilizadas no período. Tais informações podem ser obtidas nos itens 1 e 2 acima.

Item 3 - Serviços de Suporte Técnico do Ambiente em Nuvem								
Serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Custo processado	IDGOR%	ICO%	Deduções	Valor a faturar
Serviços de Computação em nuvem nativos do provedor	USN	yyyy.yyyy	R\$ 99,99	R\$ 99,99	ppp%	ppp%	R\$ 99,99	R\$ 99,99
Serviços de Computação em nuvem não nativos do provedor	USN-MP	yyyy.yyyy	R\$ 99,99	R\$ 99,99	ppp%	ppp%	R\$ 99,99	R\$ 99,99
Total Item 3				R\$ 999,99			R\$ 999,99	R\$ 999,99

2.4.5.2. As informações essenciais que devem constar são as seguintes:

- a) **Serviço:** sempre "Serviços de Computação em nuvem nativos do provedor" e "Serviços de Computação em nuvem não nativos do provedor", respectivamente na primeira e segunda linhas;
- b) **Unidade:** sempre "USN" e "USN-MP", respectivamente na primeira e segunda linhas;
- c) **Quantidade:** total de USN's e USN-MP's consumidas no provedor em questão;
- d) **Valor unitário:** resgatados do atributo Valor Unitário do item 1 e item 2 na tabela do Header da planilha;

e) **Custo processado:** é a conversão do Total de USN e USN-MP, respectivamente, pelo recurso no período em R\$ (Reais), multiplicando pelo Valor Unitário do item 3:

- Custo processado USN = Total de USN consumidas no período * Valor Unitário do item 3;
- Custo processado USN-MP = Total de USN-MP consumidas no período * Valor Unitário do item 3.

f) **IDGOR%:** é a porcentagem apurada do indicador de disponibilidade dos serviços de gerenciamento e operação de recursos em nuvem, conforme descrito no Anexo VII - Instrumento de Medição de Resultado - IMR do Termo de Referência;

g) **ICO%:** é a porcentagem apurada do indicador de conformidade na operação, referente ao recurso, conforme descrito no Anexo VII - Instrumento de Medição de Resultado - IMR do Termo de Referência;

h) **Deduções:** é o valor de eventuais deduções por não alcance de meta de indicador;

i) **Valor a faturar:** valor derivado do custo processado subtraído de eventuais deduções por não alcance de meta de indicador.

2.4.6. A FATURA DO ITEM 4 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DO INTEGRADOR

2.4.6.1. A fatura do item 4 é decorrente de projetos realizados e que obtiveram o Termo de Recebimento Definitivo no período faturado.

Item 4 - Serviços Técnicos Especializados do Integrador							
Projeto	Código SEI do TRD	Número da demanda	Consumo	Custo processado	IEAP%	Deduções	Valor a faturar
Projeto xxxx	123456	99	99999	R\$ 99,99	ppp%	R\$ 99,99	R\$ 99,99
Projeto yyyy	789012	99	99999	R\$ 99,99	ppp%	R\$ 99,99	R\$ 99,99
Total Item 4				R\$ 999,99		R\$ 999,99	R\$ 999,99

2.4.6.2. Caso em um projeto sejam demandadas horas dos itens 4 e 5, atuação técnica do integrador e do provedor, respectivamente, o projeto só receberá o Termo de Recebimento Definitivo ao final de sua execução. Portanto, nesta situação, embora um dos atuantes possa ter concluído a parte que lhe cabe, o projeto só poderá ser faturado no seu final, após a sua conclusão como um todo e recebimento do TRD. A exceção é feita quando o projeto for faseado e comportar TRD em cada uma das fases.

2.4.6.3. Não haverá faturamento por serviços prestados no período faturado, apenas no recebimento do TRD.

2.4.6.4. No recebimento do TRD o projeto comporá o custo da fatura em aberto, independentemente do momento de sua conclusão.

2.4.6.5. As informações essenciais que devem constar são as seguintes:

- a) **Projeto:** nome do projeto ;
- b) **Código SEI do TRD:** código do documento Termo de Recebimento Definitivo no SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- c) **Número da demanda:** número da demanda que na plataforma de registro de demandas, que originou o projeto;
- d) **Consumo:** quantidade de HSPi consumida no projeto;
- e) **Custo processado:** é a conversão do Total de HSPi no consumida no projeto em R\$ (Reais), multiplicando pelo Valor Unitário do item 4:
 - Custo processado = Total de HSPi consumidas no projeto * Valor Unitário do item 4.

f) **IEAP%**: é a porcentagem apurada do índice de entrega das atividades projetizadas, conforme descrito no Anexo VII - Instrumento de Medição de Resultado - IMR do Termo de Referência.

g) **Deduções**: é o valor de eventuais deduções por não alcance de meta de indicador;

h) **Valor a faturar**: valor derivado do custo processado subtraído de eventuais deduções por não alcance de meta de indicador.

2.4.7. A FATURA DO ITEM 5 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DO INTEGRADOR

2.4.7.1. A fatura do item 5 é decorrente de projetos realizados e que obtiveram o Termo de Recebimento Definitivo no período faturado.

Item 5 - Serviços Técnicos Especializados do Provedor							
Projeto	Código SEI do TRD	Número da demanda	Consumo	Custo processado	IEPI%	Deduções	Valor a faturar
Projeto xxxx	123456	99	99999	R\$ 99,99	ppp%	R\$ 99,99	R\$ 99,99
Projeto yyyy	789012	99	99999	R\$ 99,99	ppp%	R\$ 99,99	R\$ 99,99
Total Item 5				R\$ 999,99		R\$ 999,99	R\$ 999,99

2.4.7.2. Caso em um projeto sejam demandadas horas dos itens 4 e 5, atuação técnica do integrador e do provedor, respectivamente, o projeto só receberá o Termo de Recebimento Definitivo ao final de sua execução. Portanto, nesta situação, embora um dos atuantes possa ter concluído a parte que lhe cabe, o projeto só poderá ser faturado no seu final, após a sua conclusão como um todo e recebimento do TRD. A exceção é feita quando o projeto for faseado e comportar TRD em cada uma das fases.

2.4.7.3. Não haverá faturamento por serviços prestados no período faturado, apenas no recebimento do TRD.

2.4.7.4. No recebimento do TRD o projeto comporá o custo da fatura em aberto, independentemente do momento de sua conclusão.

2.4.7.5. As informações essenciais que devem constar são as seguintes:

a) **Projeto**: nome do projeto;

b) **Código SEI do TRD**: código do documento Termo de Recebimento Definitivo no SEI;

c) **Número da demanda**: número da demanda que na plataforma de registro de demandas, que originou o projeto;

d) **Consumo**: quantidade de HSPp consumida no projeto;

e) **Custo processado**: é a conversão do Total de HSPp no consumida no projeto em R\$ (Reais), multiplicando pelo Valor Unitário do item 4:

- $\text{Custo processado} = \text{Total de HSPp consumidas no projeto} * \text{Valor Unitário do item 5.}$

f) **IEAP%**: é a porcentagem apurada do índice de entrega das atividades projetizadas, conforme descrito no Anexo VII - Instrumento de Medição de Resultado - IMR do Termo de Referência;

g) **Deduções**: é o valor de eventuais deduções por não alcance de meta de indicador;

h) **Valor a faturar**: valor derivado do custo processado subtraído de eventuais deduções por não alcance de meta de indicador.

2.4.8. A FATURA DO ITEM 6 - SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS

2.4.8.1. Para apresentação da fatura do item 6, deverão ser listados individualmente os recursos, sem qualquer agrupamento.

Item 6 - Serviços de migração de recursos computacionais								
Nome do recurso	Descrição do Recurso	Número da demanda	Quantidade de GB do recurso migrado	Custo processado	ITM%	IEM%	Deduções	Valor a faturar
srvxxx	VM Windows - Servidor de de aplicação 1		xxxx.xxxx	R\$ 99,99	ppp%	ppp%	R\$ 99,99	R\$ 99,99
srvxxx	VM Linux - Servidor de de aplicação 2		yyyy.yyyy	R\$ 99,99	ppp%	ppp%	R\$ 99,99	R\$ 99,99
Total Item 6				R\$ 999,99			R\$ 999,99	R\$ 999,99

2.4.8.2. As informações essenciais que devem constar são as seguintes:

- a) **Nome do recurso:** identificador do recurso fornecido pela CONTRATADA;
- b) **Descrição do recurso:** descrição do recurso fornecido pela CONTRATADA;
- c) **Número da demanda:** número da demanda que solicitou a migração do recurso, na plataforma de registro de demandas;
- d) **Quantidade de GB do recurso migrado:** é o quantitativo de GB do recurso que foi migrado;
- e) **Custo processado:** é a conversão da quantidade de GB do recurso migrado pelo recurso no período em R\$ (Reais), multiplicando pelo Valor Unitário do item 6 na tabela do Header da planilha:
 - $\text{Custo processado} = \text{Quantidade de GB do recurso migrado} * \text{Valor Unitário do item 6}$.
- f) **ITM%:** é a porcentagem apurada do Indicador de Tempestividade na Migração, referente ao recurso, conforme descrito no Anexo VII - Instrumento de Medição de Resultado - IMR do Termo de Referência;
- g) **IEM%:** é a porcentagem apurada do Indicador de Efetividade na Migração, referente ao recurso, conforme descrito no Anexo VII - Instrumento de Medição de Resultado - IMR do Termo de Referência;
- h) **Deduções:** é o valor de eventuais deduções por não alcance de meta de indicador;
- i) **Valor a faturar:** valor derivado do custo processado subtraído de eventuais deduções por não alcance de meta de indicador.

2.4.9. A FATURA DO ITEM 7 - SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS

2.4.9.1. Para apresentação da fatura do item 7, deverão ser listados individualmente os recursos, sem qualquer agrupamento.

Item 7 - Serviços de migração de Banco de Dados								
Nome do recurso	Descrição do Recurso	Número da demanda	Quantidade de GB do recurso migrado	Custo processado	ITM%	IEM%	Deduções	Valor a faturar
bcoxxxx	SQLServer aplicação xxxx		xxxx.xxxx	R\$ 99,99	ppp%	ppp%	R\$ 99,99	R\$ 99,99
bcoyyyy	PostgreSQL sistemas yyyy		yyyy.yyyy	R\$ 99,99	ppp%	ppp%	R\$ 99,99	R\$ 99,99
Total Item 7				R\$ 999,99			R\$ 999,99	R\$ 999,99

2.4.9.2. As informações essenciais que devem constar são as seguintes:

- a) **Nome do recurso:** identificador do recurso fornecido pela CONTRATADA;
- b) **Descrição do recurso:** descrição do recurso fornecido pela CONTRATADA;
- c) **Número da demanda:** número da demanda que solicitou a migração do recurso, na plataforma de registro de demandas;

- d) **Quantidade de GB do recurso migrado:** é o quantitativo de GB do recurso que foi migrado;
- e) **Custo processado:** é a conversão da quantidade de GB do recurso migrado pelo recurso no período em R\$ (Reais), multiplicando pelo Valor Unitário do item 7 na tabela do Header da planilha:
- $\text{Custo processado} = \text{Quantidade de GB do recurso migrado} * \text{Valor Unitário do item 7}.$
- f) **ITM%:** é a porcentagem apurada do Indicador de Tempestividade na Migração, referente ao recurso, conforme descrito no Anexo VII - Instrumento de Medição de Resultado - IMR do Termo de Referência;
- g) **IEM%:** é a porcentagem apurada do Indicador de Efetividade na Migração, referente ao recurso, conforme descrito no Anexo VII - Instrumento de Medição de Resultado - IMR do Termo de Referência.
- h) **Deduções:** é o valor de eventuais deduções por não alcance de meta de indicador;
- i) **Valor a faturar:** valor derivado do custo processado subtraído de eventuais deduções por não alcance de meta de indicador.

2.4.10. A FATURA DO ITEM 8 - SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE ARMAZENAMENTO NÃO ESTRUTURADO (S3 OU EQUIVALENTE)

2.4.10.1. Para apresentação da fatura do item 8, deverão ser listados individualmente os recursos, sem qualquer agrupamento.

Item 8 - Serviços de migração de armazenamento não estruturado (S3 ou equivalente)								
Nome do recurso	Descrição do Recurso	Número da demanda	Quantidade de GB do recurso migrado	Custo processado	ITM%	IEM%	Deduções	Valor a faturar
bktxxx	S3 bucket xxxxx		xxxx.xxxx	R\$ 99,99	ppp%	ppp%	R\$ 99,99	R\$ 99,99
bktyyy	S3 bucket yyyy		yyyy.yyyy	R\$ 99,99	ppp%	ppp%	R\$ 99,99	R\$ 99,99
Total Item 8				R\$ 999,99			R\$ 999,99	R\$ 999,99

2.4.10.2. As informações essenciais que devem constar são as seguintes:

- Nome do recurso:** identificador do recurso fornecido pela CONTRATADA;
- Descrição do recurso:** descrição do recurso fornecido pela CONTRATADA;
- Número da demanda:** número da demanda que solicitou a migração do recurso, na plataforma de registro de demandas;
- Quantidade de GB do recurso migrado:** é o quantitativo de GB do recurso que foi migrado;
- Custo processado:** é a conversão da quantidade de GB do recurso migrado pelo recurso no período em R\$ (Reais), multiplicando pelo Valor Unitário do item 8 na tabela do Header da planilha:
 - $\text{Custo processado} = \text{Quantidade de GB do recurso migrado} * \text{Valor Unitário do item 8}.$
- ITM%:** é a porcentagem apurada do Indicador de Tempestividade na Migração, referente ao recurso, conforme descrito no Anexo VII - Instrumento de Medição de Resultado - IMR do Termo de Referência;
- IEM%:** é a porcentagem apurada do Indicador de Efetividade na Migração, referente ao recurso, conforme descrito no Anexo VII - Instrumento de Medição de Resultado - IMR do Termo de Referência.
- Deduções:** é o valor de eventuais deduções por não alcance de meta de indicador;

i) **Valor a faturar:** valor derivado do custo processado subtraído de eventuais deduções por não alcance de meta de indicador.

2.4.11. A FATURA DO ITEM 9 - TREINAMENTO MULTINUDEM

2.4.11.1. Para apresentação da fatura do item 9, deverão ser listados individualmente os recursos, sem qualquer agrupamento.

Item 9 - Treinamento Multinudem			
Título do Treinamento	Número da demanda	Código SEI do TRD	Valor a faturar
xxxxx		123456	R\$ 99,99
Total Item 8			R\$ 999,99

2.4.11.2. As informações essenciais que devem constar são as seguintes:

- Título do Treinamento:** título do treinamento;
- Número da demanda:** número da demanda que solicitou o treinamento, na plataforma de registro de demandas;
- Código SEI do TRD:** código do documento Termo de Recebimento Definitivo do treinamento no SEI;
- Valor a faturar:** valor devido.



Documento assinado eletronicamente por **ARLON SALVADOR SANTUCHE, Integrante Técnico**, em 08/11/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Ricardo Alves, Superintendente de Tecnologia da Informação**, em 08/11/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Facundes Balduino, Assistente Administrativo**, em 08/11/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Robério Ximenes de Saboia, Integrante Requisitante**, em 08/11/2024, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vinaud Prado, Diretor de Mercado e Inovação**, em 11/11/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9044456** e o código CRC **8BF4017F**.



Referência: Processo nº 50050.008033/2023-85



SEI nº 9044456

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone:

Criado por [arlon.santuche](#), versão 4 por [arlon.santuche](#) em 08/11/2024 10:57:09.